



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Nº 1931

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	28
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	28
<b>Poder Legislativo</b> .....	39
<b>Atos Legislativos</b> .....	39
Projetos de leis .....	39

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.535/2025 =**

de 10 de julho de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **10 de julho de 2025**, do emprego temporário de **Professora de Educação Básica II - Educação Especial**, a **Sra. Jaqueline Pereira**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de julho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**Outros Atos****NOTIFICAÇÃO DE ENCAMPAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARIRI, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 5.042, de 11 de junho de 2021 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar **ANTONIO PAES LOPEZ**, na pessoa de seu representante legal, ou a quem possa interessar, dos seguintes fatos:

I - O notificado **ANTONIO PAES LOPEZ** consta no registro de imóvel e cadastrado desta municipalidade como legítimo proprietário do imóvel localizado na Avenida João Lemos, nº 86 - Vila São Jose - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 517.

II - Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 5.042, de 11 de junho de 2021 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III - Desta forma, notificamos, para no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV - O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município;

- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;

- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;

- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 5.042, de 11 de junho de 2021;

- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 6º da Lei Municipal nº 5.042, de 11 de junho de 2021);

V - Processo Administrativo Eletrônico nº 3332/2025 se encontra no Setor de Protocolo do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído.

VI - Por fim, os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças para mais detalhes sobre as formas de pagamento.

Prefeitura Municipal de Bariri

Diretoria Municipal de Finanças

Comissão de Encampação e Arrecadação de Imóveis



**NOTA DE ESCLARECIMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2025.**

**Alpha Concursos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.538.299/0001-75**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 783, Centro, na Cidade de Palmital, Estado São Paulo, responsável pelo **Concurso Público nº 01/2025** e a **Prefeitura Municipal de Bariri-SP**, vem:

Esclarecer que o Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Bariri somente poderão ser habilitados e aprovados para exercer o cargo de Médico do Trabalho os profissionais especialistas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Resolução **CFM nº 2.380/2024**, o qual estará publicada no site da Prefeitura Municipal de Bariri-SP [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) e no site da Alpha Concursos – [www.portal.alphaselecoes.com.br](http://www.portal.alphaselecoes.com.br).

A **Alpha Concursos** e a **Prefeitura Municipal de Bariri**, estão à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail [alphaassessoriaeconcursos@gmail.com](mailto:alphaassessoriaeconcursos@gmail.com) ou na sede da própria Prefeitura.

Bariri - SP, 11 de julho de 2025.

AIRTON LUIS  
PEGORARO:48746711953

Assinado de forma digital por AIRTON  
LUIS PEGORARO:48746711953  
Dados: 2025.07.11 14:33:43 -03'00'

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## RESOLUÇÃO CFM nº 2.380/2024

[Publicado em: 24/06/2024](#) | [Edição: 119](#) | [Seção: 1](#) | [Página: 145](#)

Homologa a Portaria CME nº 1/2024, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)**, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Federal de Medicina a normatização e a fiscalização do exercício da medicina;

**CONSIDERANDO** o disposto no [Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015](#), que regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 1º da [Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#), e o art. 35 da [Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013](#);

**CONSIDERANDO** a Portaria CME nº 1/2016, homologada pela [Resolução CFM nº 2.148/2016](#), que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Especialidades (CME), composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que normatiza o reconhecimento e registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido na sessão plenária de 18 de junho de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Portaria CME nº 1/2024, em anexo, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela CME.

**Art. 2º** Revogam-se a [Resolução CFM nº 2.330/2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2023, Seção I, página 112.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 18 de junho de 2024.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente

**DILZA TERESINHA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-geral



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**PORTARIA CME Nº 01/2024**  
**(Aprovada pela Resolução CFM nº 2.380/2024)**

A **COMISSÃO MISTA DE ESPECIALIDADES (CME)**, no uso das atribuições que lhe confere o [Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015](#), e considerando o disposto na [Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1998](#) e na [Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013](#), **resolve**:

**Art. 1º** Aprovar a relação de especialidades e áreas de atuação médicas, abaixo relacionadas.

**A) RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS RECONHECIDAS**

1. Acupuntura
2. Alergia e imunologia
3. Anestesiologia
4. Angiologia
5. Cardiologia
6. Cirurgia cardiovascular
7. Cirurgia da mão
8. Cirurgia de cabeça e pescoço
9. Cirurgia do aparelho digestivo
10. Cirurgia geral
11. Cirurgia oncológica
12. Cirurgia pediátrica
13. Cirurgia plástica
14. Cirurgia torácica
15. Cirurgia vascular
16. Clínica médica
17. Coloproctologia
18. Dermatologia
19. Endocrinologia e metabologia
20. Endoscopia
21. Gastroenterologia
22. Genética médica
23. Geriatria
24. Ginecologia e obstetrícia
25. Hematologia e hemoterapia
26. Homeopatia



SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

27. Infectologia
28. Mastologia
29. Medicina de emergência
30. Medicina de família e comunidade
31. Medicina do trabalho
32. Medicina do tráfego
33. Medicina esportiva
34. Medicina física e reabilitação
35. Medicina intensiva
36. Medicina legal e perícia médica
37. Medicina nuclear
38. Medicina preventiva e social
39. Nefrologia
40. Neurocirurgia
41. Neurologia
42. Nutrologia
43. Oftalmologia
44. Oncologia clínica
45. Ortopedia e traumatologia
46. Otorrinolaringologia
47. Patologia
48. Patologia clínica/medicina laboratorial
49. Pediatria
50. Pneumologia
51. Psiquiatria
52. Radiologia e diagnóstico por imagem
53. Radioterapia
54. Reumatologia
55. Urologia



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**B) RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO MÉDICAS RECONHECIDAS**

1. Administração em saúde
2. Alergia e imunologia pediátrica
3. Angiorradiologia e cirurgia endovascular
4. Atendimento ao queimado
5. Auditoria Médica
6. Cardiologia pediátrica
7. Cirurgia bariátrica
8. Cirurgia crânio-maxilo-facial
9. Cirurgia do trauma
10. Cirurgia videolaparoscópica
11. Citopatologia
12. Densitometria óssea
13. Dor
14. Ecocardiografia
15. Ecografia vascular com doppler
16. Eletrofisiologia clínica invasiva
17. Emergência pediátrica
18. Endocrinologia pediátrica
19. Endoscopia digestiva
20. Endoscopia ginecológica
21. Endoscopia respiratória
22. Ergometria
23. Estimulação cardíaca eletrônica implantável
24. Foniatria
25. Gastroenterologia pediátrica
26. Hansenologia
27. Hematologia e hemoterapia pediátrica
28. Hemodinâmica e cardiologia intervencionista
29. Hepatologia
30. Infectologia hospitalar
31. Infectologia pediátrica
32. Mamografia
33. Medicina aeroespacial



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

34. Medicina do adolescente
35. Medicina do sono
36. Medicina fetal
37. Medicina intensiva pediátrica
38. Medicina paliativa
39. Medicina tropical
40. Nefrologia pediátrica
41. Neonatologia
42. Neurofisiologia clínica
43. Neurologia pediátrica
44. Neurorradiologia
45. Nutrição parenteral e enteral
46. Nutrição parenteral e enteral pediátrica
47. Nutrologia pediátrica
48. Oncogenética
49. Oncologia pediátrica
50. Pneumologia pediátrica
51. Psicogeriatría
52. Psicoterapia
53. Psiquiatria da infância e adolescência
54. Psiquiatria forense
55. Radiologia intervencionista e angiorradiologia
56. Reprodução assistida
57. Reumatologia pediátrica
58. Sexologia
59. Toxicologia médica
60. Transplante de medula óssea
61. Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia
62. Ultrassonografia geral

### C) TITULAÇÕES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

#### **Título de especialista em ACUPUNTURA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Acupuntura

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Médico de Acupuntura



SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****Título de especialista em ALERGIA e IMUNOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Alergia e Imunologia

**Título de especialista em ANESTESIOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Anestesiologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Anestesiologia

**Título de especialista em ANGIOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Angiologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

**Título de especialista em CARDIOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cardiologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia

**Título de especialista em CIRURGIA CARDIOVASCULAR**

Formação: 5 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular

**Título de especialista em CIRURGIA DA MÃO**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão

**Título de especialista em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

**Título de especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho

Digestivo

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgia

Digestiva

**Título de especialista em CIRURGIA GERAL**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões

**Título de especialista em CIRURGIA ONCOLÓGICA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****Título de especialista em CIRURGIA PEDIÁTRICA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica

**Título de especialista em CIRURGIA PLÁSTICA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

**Título de especialista em CIRURGIA TORÁCICA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Torácica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica

**Título de especialista em CIRURGIA VASCULAR**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

**Título de especialista em CLÍNICA MÉDICA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Clínica Médica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica

**Título de especialista em COLOPROCTOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Coloproctologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Coloproctologia

**Título de especialista em DERMATOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Dermatologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Dermatologia

**Título de especialista em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

**Título de especialista em ENDOSCOPIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Endoscopia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

**Título de especialista em GASTROENTEROLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Gastroenterologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira de Gastroenterologia

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****Título de especialista em GENÉTICA MÉDICA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Genética Médica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Genética Médica

**Título de especialista em GERIATRIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Geriatria

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

**Título de especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

AMB: Concurso do Convênio AMB / Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

**Título de especialista em HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia

**Título de especialista em HOMEOPATIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Homeopatia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Médica Homeopática Brasileira

**Título de especialista em INFECTOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Infectologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia

**Título de especialista em MASTOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Mastologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Mastologia

**Título de especialista em MEDICINA DE EMERGÊNCIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência

AMB: Concurso AMB/Associação Brasileira de Medicina de Emergência

**Título de especialista em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

**Título de especialista em MEDICINA DO TRABALHO**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina do Trabalho

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Nacional de Medicina do Trabalho



SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****Título de especialista em MEDICINA DO TRÁFEGO**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina do Tráfego

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina do Tráfego

**Título de especialista em MEDICINA ESPORTIVA**

Formação: 03 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Esportiva

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte

**Título de especialista em MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação

**Título de especialista em MEDICINA INTENSIVA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação de Medicina Intensiva Brasileira

**Título de especialista em MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas

**Título de especialista em MEDICINA NUCLEAR**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear

**Título de especialista em MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Administração em Saúde

**Título de especialista em NEFROLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Nefrologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Nefrologia

**Título de especialista em NEUROCIRURGIA**

Formação: 5 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Neurocirurgia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Neurocirurgia

**Título de especialista em NEUROLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Neurologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****Título de especialista em NUTROLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Nutrologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Nutrologia

**Título de especialista em OFTALMOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Oftalmologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Conselho Brasileiro de Oftalmologia

**Título de especialista em ONCOLOGIA CLÍNICA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica

**Título de especialista em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

**Título de especialista em OTORRINOLARINGOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial

**Título de especialista em PATOLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Patologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Patologia

**Título de especialista em PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial

**Título de especialista em PEDIATRIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Pediatria

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Título de especialista em PNEUMOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Pneumologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

**Título de especialista em PSIQUIATRIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Psiquiatria

AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### **Título de especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

### **Título de especialista em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – atuação exclusiva: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA**

Formação: 2 anos

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

### **Título de especialista em RADIOTERAPIA**

Formação: 4 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Radioterapia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Radioterapia

### **Título de especialista em REUMATOLOGIA**

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Reumatologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Reumatologia

### **Título de especialista em UROLOGIA**

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Urologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Urologia

## **D) CERTIFICAÇÕES DE ÁREAS DE ATUAÇÃO**

### **ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em qualquer Programa de Residência Médica (PRM) de especialidade

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Administração em Saúde

**Requisitos:** título de especialista da AMB (TEAMB)

### **ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Alergia e Imunologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Alergia e Imunologia/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Alergia e Imunologia  
TEAMB em Pediatria

### **ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Vascular ou Angiologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

**Requisitos:** TEAMB em Angiologia



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TEAMB em Cirurgia Vascular  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

### ATENDIMENTO AO QUEIMADO

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia Plástica

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia Plástica

### AUDITORIA MÉDICA

Formação: 1 ano

**CNRM:** Opcional em qualquer Programa de Residência Médica (PRM) de especialidade

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Administração em Saúde

**Requisitos:** Título de Especialista da AMB (TEAMB)

### CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia / Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Pediatria

### CIRURGIA BARIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral

**AMB:** Concurso do convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva / Colégio Brasileiro de Cirurgiões

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo  
TEAMB em Cirurgia Geral

### CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica ou Otorrinolaringologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço / Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia de Cabeça e Pescoço  
TEAMB em Cirurgia Plástica  
TEAMB em Otorrinolaringologia

### CIRURGIA DO TRAUMA

Formação: 02 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia Geral

### **CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva / Colégio Brasileiro de Cirurgiões

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo  
TEAMB em Cirurgia Geral

### **CITOPATOLOGIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em PRM em Patologia

**AMB:** Concurso AMB/Sociedade Brasileira de Patologia

**Requisitos:** TEAMB em Patologia

### **DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Nuclear, Ortopedia e Traumatologia ou Reumatologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

**Requisitos:** TEAMB em Endocrinologia e Metabologia  
TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
TEAMB em Medicina Nuclear  
TEAMB em Ortopedia e Traumatologia  
TEAMB em Reumatologia

### **DOR**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria ou Reumatologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Médico de Acupuntura/Sociedade Brasileira de Anestesiologia/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação/Sociedade Brasileira de Neurocirurgia/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Reumatologia

**Requisitos:** TEAMB em Acupuntura  
TEAMB em Anestesiologia  
TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Medicina Física e Reabilitação  
TEAMB em Neurocirurgia  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Ortopedia  
TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Reumatologia

### **ECOCARDIOGRAFIA**

Formação: 2 anos



SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia

TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica

### ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Radiologia, Cirurgia Vascular ou Angiologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

**Requisitos:** TEAMB em Angiologia

TEAMB em Cardiologia + certificado de atuação em Ecocardiografia

TEAMB em Cirurgia Vascular

TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

### ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA

Formação: 02 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia

### EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Medicina de Emergência ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina de Emergência/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Medicina de Emergência

TEAMB em Pediatria

### ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia /Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Endocrinologia e Metabologia

TEAMB em Pediatria

### ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia, Coloproctologia ou Cirurgia Geral

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo

TEAMB em Cirurgia Geral

TEAMB em Coloproctologia

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

TEAMB em Endoscopia  
TEAMB em Gastroenterologia

**ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

**Requisitos:** TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia

**ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Pneumologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia Torácica

TEAMB em Pneumologia

TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Pneumologia Pediátrica

**ERGOMETRIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia

**ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia ou Cirurgia Cardiovascular

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia/Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia

TEAMB em Cirurgia Cardiovascular

**FONIATRIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Otorrinolaringologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial

**Requisitos:** TEAMB em Otorrinolaringologia

**GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Gastroenterologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira de Gastroenterologia/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Gastroenterologia

TEAMB em Pediatria

**HANSENOLOGIA**

Formação: 1 ano



SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia

**AMB:** Concurso AMB

**Requisitos:** TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Dermatologia  
TEAMB em Infectologia  
TEAMB em Medicina de Família e Comunidade  
TEAMB em Medicina Preventiva e Social  
TEAMB em Neurologia

### HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia / Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Hematologia e Hemoterapia  
TEAMB em Pediatria

### HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica

### HEPATOLOGIA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Clínica Médica, Gastroenterologia ou Infectologia

**AMB:** Concurso AMB

**Requisitos:** TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Gastroenterologia  
TEAMB em Infectologia

### INFECTOLOGIA HOSPITALAR

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Infectologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia

**Requisitos:** TEAMB em Infectologia

### INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Infectologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia e Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Infectologia



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### TEAMB em Pediatria

#### **MAMOGRAFIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Mastologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia/Sociedade Brasileira de Mastologia

**Requisitos:** TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
TEAMB em Mastologia

#### **MEDICINA AEROESPACIAL**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência, Cirurgia Geral, Pediatria, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Pediátrica, Medicina do Trabalho, Medicina do Tráfego, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia ou Psiquiatria.

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Associação Brasileira de Medicina de Emergência/Colégio Brasileiro de Cirurgiões/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Anestesiologia/Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica/Associação Nacional de Medicina do Trabalho/Associação Brasileira de Medicina do Tráfego/Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial/Associação Brasileira de Psiquiatria.

**Requisito:** TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Medicina de Emergência  
TEAMB em Cirurgia Geral  
TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Anestesiologia  
TEAMB em Medicina de Tráfego  
TEAMB em Medicina do Trabalho  
TEAMB em Otorrinolaringologia  
TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Cirurgia Pediátrica  
TEAMB em Ortopedia e Traumatologia  
TEAMB em Psiquiatria

#### **MEDICINA DO ADOLESCENTE**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisito:** TEAMB em Pediatria

#### **MEDICINA DO SONO**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cardiologia, Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia ou Psiquiatria.

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Academia Brasileira de Neurologia/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/Sociedade Brasileira de Psiquiatria.



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**Requisitos:** TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Otorrinolaringologia  
TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Pneumologia  
TEAMB em Psiquiatria

### MEDICINA FETAL

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

**Requisitos:** TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia

### MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Pediatria

### MEDICINA PALIATIVA

Formação: 02 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Anestesiologia/Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/Sociedade Brasileira de Mastologia/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Nefrologia/Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Anestesiologia  
TEAMB em Cirurgia de Cabeça e Pescoço  
TEAMB em Cirurgia Oncológica  
TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Geriatria  
TEAMB em Mastologia  
TEAMB em Medicina de Família e Comunidade  
TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Nefrologia  
TEAMB em Oncologia Clínica  
TEAMB em Pediatria

### MEDICINA TROPICAL

Formação: 1 ano



SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Infectologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia

**Requisitos:** TEAMB em Infectologia

### NEFROLOGIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Nefrologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Nefrologia/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Nefrologia  
TEAMB em Pediatria

### NEONATOLOGIA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisito:** TEAMB em Pediatria

### NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação, Neurologia, Neurocirurgia ou Pediatria.

**AMB:** Concurso AMB

**Requisitos:** TEAMB em Medicina Física e Reabilitação  
TEAMB em Neurocirurgia  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Neurologia Pediátrica

### NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Neurologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Pediatria

### NEURORRADIOLOGIA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Neurologia ou Neurocirurgia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

**Requisitos:** TEAMB em Neurocirurgia  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### **NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Clínica Médica, Gastroenterologia, Medicina Intensiva, Nutrologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso AMB

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia Geral

TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo TEAMB em Clínica Médica

TEAMB em Gastroenterologia TEAMB em Medicina Intensiva

TEAMB em Nutrologia

TEAMB em Pediatria

### **NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL PEDIÁTRICA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Nutrologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso AMB

**Requisitos:** TEAMB em Nutrologia

TEAMB em Pediatria

### **NUTROLOGIA PEDIÁTRICA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Nutrologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/Associação Brasileira de Nutrologia

**Requisitos:** TEAMB em Nutrologia

TEAMB em Pediatria

### **ONCOGENÉTICA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Coloproctologia, Genética Médica, Hematologia e Hemoterapia, Mastologia, Neurologia, Oncologia Clínica, Patologia Clínica/Medicina Laboratorial ou Radioterapia.

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Genética Médica/Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica/Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica/Sociedade Brasileira de Coloproctologia/Sociedade Brasileira de Mastologia/Sociedade Brasileira de Radioterapia/Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial/Academia Brasileira de Neurologia/Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular

**Requisitos:** TEAMB em Cirurgia de Cabeça e Pescoço

TEAMB em Cirurgia Oncológica

TEAMB em Coloproctologia

TEAMB em Genética Médica

TEAMB em Hematologia e Hemoterapia

TEAMB em Mastologia

TEAMB em Neurologia

TEAMB em Oncologia Clínica

TEAMB em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial

TEAMB em Radioterapia



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### **ONCOLOGIA PEDIÁTRICA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, Oncologia Clínica ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia/Sociedade Brasileira de Pediatria

**Requisitos:** TEAMB em Hematologia e Hemoterapia  
TEAMB em Oncologia Clínica  
TEAMB em Pediatria

### **PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Pediatria ou Pneumologia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

**Requisitos:** TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Pneumologia

### **PSICOGERIATRIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Psiquiatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria

**Requisitos:** TEAMB em Psiquiatria

### **PSICOTERAPIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Psiquiatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria

**Requisitos:** TEAMB em Psiquiatria

### **PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Psiquiatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria

**Requisitos:** TEAMB em Psiquiatria

### **PSIQUIATRIA FORENSE**

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Psiquiatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria

**Requisitos:** TEAMB em Psiquiatria

### **RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA**

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Angiologia, Cirurgia Vasculare ou Radiologia e



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Diagnóstico por Imagem

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

**Requisitos:** TEAMB em Angiologia  
TEAMB em Cirurgia Vascular  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

### REPRODUÇÃO ASSISTIDA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

**Requisitos:** TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia

### REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Reumatologia ou Pediatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Reumatologia

**Requisitos:** TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Reumatologia

### SEXOLOGIA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Psiquiatria

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia/Associação Brasileira de Psiquiatria

**Requisitos:** TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
TEAMB em Psiquiatria

### TOXICOLOGIA MÉDICA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Medicina do Trabalho, Pediatria ou Pneumologia.

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Associação Nacional de Medicina do Trabalho/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

**Requisitos:** TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Medicina do Trabalho  
TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Pneumologia

### TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Hematologia e



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Hemoterapia

**Requisitos:** TEAMB em Hematologia e Hemoterapia

### ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Formação: 1 ano

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

**Requisitos:** TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia

### ULTRASSONOGRAFIA GERAL

Formação: 2 anos

**CNRM:** requisito de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Angiologia, Cirurgia Vascular, Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social

**AMB:** Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

**Requisitos:** TEAMB Clínica Médica

TEAMB Cirurgia Geral

TEAMB Ginecologia e Obstetrícia

TEAMB Pediatria

TEAMB Medicina de Emergência

TEAMB Medicina Intensiva

TEAMB Angiologia

TEAMB Cirurgia Vascular

TEAMB Medicina de Família e Comunidade

TEAMB Medicina Preventiva e Social.

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

## COMISSÃO MISTA DE ESPECIALIDADES

CFM-AMB-CNRM



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS Quadra 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900  
Bairro: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-760 | <https://portal.cfm.org.br>



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.380/2024**

O Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, regulamentou a formação do Cadastro Nacional de Especialistas e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades (CME), vinculada ao CFM, à qual compete definir as especialidades médicas.

O citado Decreto prevê em seu artigo 4º, § 2º, que os representantes da CME definirão as demais competências para sua atuação e as regras de seu funcionamento por meio de ato específico.

Em cumprimento ao referido dispositivo foi homologada, pela Resolução CFM nº 2.148/2016, a Portaria CME nº 1/2016, que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Especialidades e normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

Por conseguinte, a citada Portaria, em seu artigo 8º, estabelece que “a atualização do rol das especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas, quando ocorrer, será feita por meio de Portaria da CME, que será homologada por resolução do Conselho Federal de Medicina, a qual será publicada no Diário Oficial da União”.

Nessa Portaria foram acrescentadas as seguintes áreas de atuação: Oncogenética nas seguintes especialidades: Genética Médica, Oncologia Clínica, Cirurgia Oncológica, Coloproctologia, Mastologia, Radioterapia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, Neurologia, Hematologia e Hemoterapia. Foram também incluídas as especialidades de Medicina do Tráfego, Medicina do Trabalho, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Cirurgia Pediátrica, Ortopedia e Traumatologia e Psiquiatria como pré-requisito para obtenção do certificado de área de atuação em Medicina Aeroespacial. Também foi incluída a especialidade de Medicina do Trabalho como pré-requisito para a área de atuação em Toxicologia Médica. Além destas, foi incluída a especialidade de Cardiologia como pré-requisito na área de atuação em Medicina do Sono.

Dessa forma, o CFM, por intermédio desta Resolução, dá publicidade à Portaria CME nº 1/2024, em que consta a relação atualizada de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas e reconhecidas por esta Comissão.

**MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO**  
Conselheiro Relator

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Bariri-SP  
2025**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, Resolução CNAS 237/2006, Resolução CNAS 11/2015, Resolução CNAS 6/2015 e Regimento Interno do CMAS, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**1.1.** A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social com sede no Município de Bariri; dos usuários ou de Organização de usuários da Assistência Social e dos representantes dos trabalhadores do setor, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 8.742/1993, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, Resolução CNAS 237/2006, Resolução CNAS 11/2015, Resolução CNAS 6/2015 e Regimento Interno do CMAS e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR:

**2.1.** Serão consideradas entidades e organizações de Assistência Social aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

**2.2.** Usuários são os cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

**2.2.1.** Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

**2.3.** As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

**2.3.1** Serão consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

**2.4** Serão considerados trabalhadores do setor aqueles que participarem em alguma das formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**2.4.1** A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Para o Biênio de 2025/2027 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando os usuários ou organização de usuários da Assistência Social; as entidades e organizações de Assistência Social e trabalhadores do setor, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo estes:

**a) 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;**

**b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;**

**c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os representantes das ENTIDADES e ORGANIZAÇÃO de Assistência Social, dos USUÁRIOS ou ORGANIZAÇÃO de usuários da Assistência Social dos TRABALHADORES do setor interessados em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período do

dia **17 de julho a 01 de agosto de 2025**, no horário das 8h às 16h, junto à Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro.

**4.2.** Quanto aos representantes das entidades e organizações de Assistência Social, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da entidades e organizações de Assistência Social juridicamente constituída (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório; e
- d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**4.3.** Quanto aos representantes dos usuários ou organização de usuários da Assistência Social, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;
- b) Cópia de um documento oficial com foto;

**4.3.1** A Diretoria de Serviço de Ação Social poderá indicar representante dos usuários da Política de Assistência Social os referenciados nas unidades desta Diretoria.

**4.4.** Quanto aos trabalhadores do setor, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo IV;
- b) Cópia de um documento oficial com foto; e

c) Documento comprobatório de vínculo do trabalhador em organização representativa dos trabalhadores do SUAS, que deverão: I. ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social; II. defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social; III. propor a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social; IV. ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores; V. ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regionais, estadual e municipal de trabalhadores; VI. não ser de representação patronal ou empresarial.

## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, composta pelos conselheiros:

**SAMANTA FRANCISCA MARQUES BENETASSO;  
PAMELA BARBARESCO SILVESTRE;e  
JULIANA DE MATTOS.**

5.2. O resultado do credenciamento será publicado **no dia 7 de agosto de 2025** no Diário Oficial do Município.

5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto nos dias **8 de agosto de 2025**, das 8h às 16h, junto à Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro.

5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pela Comissão Temporária Eleitoral, e serão divulgados no diário oficial do município **no dia 15 de agosto de 2025**, e desta decisão, não caberá recurso.

## 6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga de duas das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a entidades e organizações de Assistência Social à qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

6.2. Todos os candidatos à posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

6.3. De acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social não poderá haver recondução de conselheiro por um período maior que dois mandatos.

## 7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia **19 de agosto de 2025** na Diretoria de Ação Social, horário a definir e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

7.2. Compete à Mesa Diretora:

- a) proceder à abertura da Assembleia;
- b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando,

se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;

**d)** manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

**e)** coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

**f)** comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

**g)** dar início e finalizar o processo de escolha;

**h)** abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

**i)** proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

**j)** colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

**k)** proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

**l)** lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

## **8. DA ELEIÇÃO**

**8.1.** A eleição será realizada através de voto secreto dos participantes da plenária, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

**8.1.1.** Cada eleitor deverá votar em um candidato por segmento.

**8.1.2.** A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

**8.1.3.** A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

**8.2.** Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

**8.3.** Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

## **9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS**

**9.1.** São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

**9.2.** O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

**9.3.** A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade das entidades e organizações de Assistência Social, dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores do setor o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

**10.2.** O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**10.3.** A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.748/1996, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, suas alterações e no presente edital.

**10.4.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Calendário Oficial;

**Anexo II** – Ficha de Credenciamento das entidades e organizações de Assistência Social;

**Anexo III** – Ficha de Credenciamento usuários ou de organização de usuários da Assistência Social

**Anexo IV** – Ficha de Credenciamento dos trabalhadores do setor

Bariri, 08 de julho de 2025.

**Samanta F. Marques Benetasso**  
Presidente do CMAS – Biênio 2024/2025

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO OFICIAL**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
11/07/2025	Publicação do Edital
17/07/2025 à 01/08/2025	Credenciamento das entidades e organizações de Assistência Social, dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores do setor
07/08/2023	Publicação da relação dos inscritos e habilitados (Diário Oficial)
08/08/2023	Prazo de recurso
12/08/2023	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos (Comissão Temporária Eleitoral)
15/08/2023	Publicação do resultado final dos habilitados (Diário Oficial)
19/08/2023	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMAS
20/08/2023	Publicação do Resultado da Eleição (Diário Oficial)

**ANEXO II**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Entidade:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Indicação do Representante Titular:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Indicação do Representante Suplente:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Nº Documento:</b>	
<b>Cargo/Função que exerce na Entidade:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail</b>	

Bariri-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS**  
**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Nome:</b>	
<b>Nome Social:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:</b>	

Bariri-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome do Usuário)

**ANEXO IV**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS TRABALHADORES DO SETOR**

<b>Nome:</b>	
<b>Nome Social:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Organização representativa e tipo de vínculo:</b>	

Bariri-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome do trabalhador)

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Projetos de leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei Municipal nº 5370/2025**

de 08 de julho de 2025 - Autor: Vereador Gilson de Souza Carvalho -PSB

**RICARDO PREARO**, Presidente da câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu **promulgo** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a Câmara aprovou o **Projeto de Lei número 017/2025**, do vereador Gilson de Souza Carvalho, originando o Autógrafo número 029/2025, enviado para sanção do Prefeito em 04 de junho de 2025, porém este não sancionou no prazo, importando em sanção tácita, nos termos do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** que, a vista do artigo 45, § 7º, letra "a"; do artigo 44, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Artigo 214, Parágrafo Único, inciso "I", do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre a divulgação da agenda oficial de compromissos do Prefeito em dias úteis.

**Art. 1º** - O Executivo Municipal divulgará diariamente, em meios físicos e eletrônicos, a agenda oficial do Prefeito em dias úteis.

§ 1º Caso a agenda oficial do Prefeito sofra alterações, a justificativa deverá ser registrada expressamente no dia seguinte à alteração.

§ 2º O compromisso público realizado sem agendamento prévio deve ser registrado e publicado no prazo de sete dias corridos, contados da data de sua realização.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 08 de julho de 2025.

**RICARDO PREARO**

Presidente

Registrada e publica na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho  
Diretor T. Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP